

PRÁTICAS RELIGIOSAS E INFRAÇÕES PENAIS: UMA ANÁLISE JURISPRUDENCIAL

Layla P. Fischer. Aluna do Curso de Direito da FAE Centro Universitário. Pesquisadora pela ANAJURE (Associação Nacional de Juristas Evangélicos). Ana Carolina E. dos Santos Guedes de Castro. Doutoranda em Ciência Jurídica pela Universidade do Vale do Itajaí - Univali. Mestre em Ciência Jurídica pela Univali. Professora da FAE Centro Universitário.

Contatos: layla_fischer@hotmail.com
ana.castro@fae.edu

RESUMO

O presente artigo científico tem como objetivo geral descrever os posicionamentos jurisprudenciais acerca do conflito que envolve o direito à liberdade religiosa e a tutela de bens jurídicos pelo direito penal. O foco de análise está na prática de atividades de cunho religioso que podem configurar ilícitos penais, quais sejam: o curandeirismo, estelionato, a extorsão, e a perturbação de sossego. Considera-se que a Constituição da República Federal de 1988 consagra tanto o direito fundamental à liberdade religiosa como a segurança individual e coletiva. Tem-se como problema de pesquisa o questionamento acerca de qual princípio fundamental deverá preponderar diante de uma situação concreta. Como conclusão, aponta-se-á que o posicionamento dominante é o que confere preponderância à tutela de bens jurídicos pelo direito penal, de modo a garantir a segurança individual e coletiva em detrimento da liberdade religiosa.

Palavras-chave: Liberdade Religiosa. Exploração da Fé. Infrações Penais. Curandeirismo. Extorsão